

PROJETO DE LEI N.º 5498 DE 2009

(Do Sr. Henrique Eduardo Alves e outros)

Altera a Lei nº 9.096 de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “estabelece normas para as eleições”.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

9 (Plenário)

Suprima-se os §§ 6º e 7º do artigo 37 da Lei 9.504 de 1997, acrescentados pelo artigo 3º do Projeto de Lei 5.498 de 2009

“Art 3º.....

Art. 37.....

§ 6º (suprimido)

§ 7º (suprimido)”

Justificativa

A permissão para colocação de cavaletes, bonecos e cartazes em locais públicos, embora possa parecer uma forma democrática de campanha, caracteriza-se na prática como elemento de desequilíbrio entre campanhas com maior ou menor capacidade de recursos, abrindo-se assim, mais uma possibilidade de haver abuso de poder econômico, além dos aspectos da poluição visual que parece ser pouco recomendável e mesmo algo apoiado pela população. Sendo assim, a proibição que já existe para fixação de propaganda em postes e outros bens de uso comum, deve também valer para tal prática. Esta a razão da presente emenda.

DEPUTADO PEPE VARGAS (PT-RS)

Pepe Vargas
PMDB
Henrique Eduardo Alves